



Publicado na Edição nº 991/2018, Seção Itarana/ES, pág. 93 do DOM/ES de 16/04/2018

LEI Nº. 1286/2018

RECONHECE O “TOMBO DA PAPA” COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido o “Tombo da Papa” como manifestação cultural do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se o “Tombo da Papa” o evento cultural, sem fins lucrativos, que celebra o plantio, a colheita do milho e a preparação da papa, com o objetivo de promover, manter, enaltecer e divulgar a tradição culinária ítalo-pomerana do Município de Itarana/ES.

Art. 3º. Por esta Lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prestar apoio operacional, auxílio material e financeiro à realização do “Tombo da Papa”.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 13 de abril de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças